



ANEXO II DO TR RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

g. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- g.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- g.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- h.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),
- h.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



h.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

h.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i. Qualificação Econômico-Financeira

i.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

i.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

i.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

i.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

i.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

i.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

j. Qualificação Técnica Operacional

j.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

j.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;

c) Serviços com os respectivos períodos;

d) Declaração satisfatória na execução do objeto.

j.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



j.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

k. Qualificação Técnico-Profissional

e.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, com formação em ciência contábeis, regulamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

e.1.2. A indicação deverá se dar através de declaração assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada da anuência/aceite do profissional indicado para se responsabilizar pelos trabalhos.

e.1.3. Deverá ser apresentado atestado(s) de responsabilidade ou capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

e.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Parcela de maior relevância
Experiência comprovada na elaboração da Lei Orçamentária Anual – PPA

e.1.5. Entende-se, para fins deste edital, como responsável técnico: sócio, diretor ou responsável técnico.

e.1.6. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada e ou Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro e ou Declaração de compromisso futuro da proponente, assumindo o compromisso quanto a efetivação da contratação, caso seja vencedora do certame.

l. Declarações

l.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

l.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

l.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO III DO TR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.23062025.002. SEFIN

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 23 DE JUNHO DE 2025 a 27 DE JUNHO DE 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do órgão demandante e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

CONSTITUI-SE COMO OBJETIVO DESTE ESTUDO, O CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART.165, da CF/1988, QUE INSTITUI A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) EXERCÍCIO (2026), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000.186-0-000001/2025 e DFD de nº123/2025.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



A elaboração da LOA exige competências técnicas específicas em planejamento estratégico governamental, análise de políticas públicas, definição de metas e indicadores, articulação intersetorial, bem como domínio dos marcos legais e metodológicos aplicáveis ao ciclo orçamentário.

Considerando a complexidade da tarefa e a limitação de recursos humanos próprios com formação e disponibilidade compatíveis, faz-se necessária a contratação de empresa ou equipe técnica especializada, com experiência comprovada na estruturação da LOA em âmbito municipal, estadual ou federal.

Em razão da limitação de profissionais capacitados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Horizonte que possam orientar os servidores no processo administrativo na Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) Exercício 2026, é necessária a contratação de empresa que possa realizar este serviço, a contratação da prestação de serviços na elaboração da LOA que tem como finalidade define como o dinheiro público será arrecadado e como os recursos públicos serão aplicados ao longo do ano garantindo o planejamento das ações governamentais, a execução das políticas nas áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, sempre em alinhamento com o PPA e a LDO.

A finalidade e importância da LOA pra o Município de Horizonte está descrito a seguir;

- a) Estabelece o planejamento anual das receitas e despesas públicas.
- b) Viabiliza a execução das políticas públicas municipais.
- c) Garante a legalidade e transparência dos gastos.
- d) Alinha as ações do governo com o PPA e a LDO.
- e) Permite o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.
- d) Contribui para o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos.

O planejamento público é um pilar fundamental da boa governança da gestão eficiente é um pilar fundamental da boa governança e da gestão eficiente dos recursos públicos. Em tempos de crescente demandas sociais, restrições orçamentárias e necessidade de maior transparência e controle social, o fortalecimento da cultura do planejamento nas administrações municipais torna-se urgente e estratégico. Nesse sentido a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) é mais do que uma exigência Legal (Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000), é uma ferramenta imprescindível para transformar realidades e gerar valor público.

FORAM REALIZADAS ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA AQUI DEMONSTRADA.

1ª SOLUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA POR EQUIPE INTERNA

Vantagens:

- a) Evita gastos com contratação externa (consultorias ou profissionais), utilizando recursos humanos já disponíveis na administração.
- b) Servidores públicos conhecem a realidade local, a estrutura administrativa, as políticas públicas existentes e os desafios do órgão.
- c) A equipe interna tende a estar mais comprometida com os objetivos da gestão e o contexto político-institucional.
- d) A elaboração da LOA internamente contribui para o fortalecimento e capacitação da equipe de planejamento.
- e) Servidores têm maior facilidade de acesso e diálogo com outras áreas da administração, facilitando a coleta de dados e informações.

Desvantagens:

- a) A equipe interna já estar sobrecarregada com outras atribuições, o que compromete a dedicação e a qualidade do trabalho da LOA, e ainda gerando sobrecarga.
- b) A equipe não possui experiência técnica suficiente em planejamento plurianual, métodos participativos ou ferramentas de diagnóstico, ou seja, falta de experiência específica.
- c) Devido as demais atribuições da equipe interna, pode não haver dedicação exclusiva ou reforço na equipe, e o cronograma da LOA pode ser afetado negativamente.
- d) Equipes internas tendem a reproduzir modelos anteriores, limitando a inovação e modernização do planejamento.



2ª SOLUÇÃO: COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (COMO ESTADOS, MUNICÍPIOS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, UNIVERSIDADES OU ÓRGÃO FEDERAIS)

Vantagens:

- a) Compartilhamento de conhecimento- Permite o intercâmbio de boas práticas, metodologias e experiências entre os entes envolvidos.
- b) Integração de políticas públicas- Favorece o alinhamento de estratégias e metas entre diferentes níveis de governo ou regiões vizinhas.
- c) Redução de custos- Os custos da elaboração da LOA podem ser divididos entre os entes cooperados, otimizando recursos financeiros e humanos.
- d) Acesso a apoio técnico especializado- Parcerias com universidades, consórcios ou órgãos federais podem garantir suporte técnico qualificado sem necessidade de contratação onerosa.

Desvantagens:

- a) Complexidade de coordenação- Exige articulação institucional e compatibilização de agendas, prioridades e métodos entre os entes.
- b) Risco de perda de autonomia- A LOA pode refletir mais os interesses ou métodos do ente com maior capacidade técnica, reduzindo a personalização local.
- c) Desigualdade de capacidades- Nem todos os entes cooperados têm o mesmo nível técnico ou estrutura, o que pode gerar dependência ou resultados assimétricos.
- d) Burocracia adicional- A formalização da cooperação (convênios, termos de parceria, consórcios) pode exigir trâmites legais demorados.
- e) Dificuldade de responsabilização- Pode haver indefinição sobre quem responde por atrasos, falhas ou omissões na entrega do produto final.

3ª SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

- a) Alta capacidade técnica- Empresas especializadas costumam dispor de equipes multidisciplinares com experiência em planejamento governamental.
- b) Cumprimento de prazos- Por dispor de estrutura dedicada e contratos com cláusulas claras, as empresas tendem a seguir cronogramas mais rigorosos.
- c) Atualização metodológica- Utilizam ferramentas modernas de diagnóstico, projeção e avaliação, incluindo metodologias participativas e de monitoramento.
- d) Objetividade e imparcialidade- Atuam com visão externa, o que pode evitar vies político ou técnico da gestão pública.
- e) Economia de tempo e recursos internos- Permite que servidores se dediquem a outras atividades, especialmente em administrações com equipe técnica reduzida.

Desvantagens:

- a) Custo elevado- Empresas qualificadas podem cobrar valores altos, o que pode não ser viável para pequenos municípios ou entes com orçamento limitado.
- b) Conflito com a visão política da gestão- O plano pode não refletir integralmente as prioridades políticas do governo se a empresa não alinhar bem sua atuação com os gestores.
- c) Pouca participação dos servidores e da comunidade- Se não bem gerido, o processo pode se tornar técnico demais e afastado da população e dos gestores públicos.

4ª SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Vantagens:

- a) Em alguns casos, a contratação de pessoa física pode ter um custo menor em comparação a empresas ou consultorias.
- b) A contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa, quando legalmente possível) pode ser mais rápida que processos licitatórios completos.
- c) É possível ajustar o escopo de trabalho diretamente com o profissional, sem a rigidez contratual de empresas.
- d) Um profissional dedicado pode entregar um trabalho personalizado e alinhado às necessidades do órgão contratante.

Desvantagens:

- a) Se houver subordinação, habitualidade, onerosidade e pessoalidade, pode-se configurar vínculo empregatício, com implicações trabalhistas e previdenciárias.



- b) Uma pessoa física pode ter menor capacidade de entrega ou suporte em comparação com equipes de empresas especializadas.
- c) A dependência de um único profissional pode prejudicar a continuidade ou replicação do trabalho em ausências ou no encerramento do contrato.
- d) Em caso de problemas contratuais ou de qualidade, pode ser mais difícil aplicar sanções ou exigir garantias, comparado com contratos com empresas.

CONCLUSÃO:

A solução 3, contratação de empresa especializada, apresentou-se como a melhor alternativa. Onde umas das formas para mitigar as desvantagens estão a seguir relacionadas:

- 1- Definição clara do termo de referência e metas no contrato;
- 2- Garantia da participação social e institucional;
- 3- Estabelecimento de mecanismos de supervisão e validação pela administração pública.

São práticas imprescindíveis para garantir a elaboração de uma LOA eficaz, essencial para visto que ela define como o dinheiro público será arrecadado e como os recursos públicos serão aplicados ao longo do ano garantindo o planejamento das ações governamentais, a execução das políticas nas áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, sempre em alinhamento com o PPA e a LDO.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Estruturação da LOA alinhado às diretrizes estratégicas do município;
- Definição de etapas, metas e responsáveis, Reuniões com gestores para alinhar prioridades;
- Levantamento de dados, coleta de dados financeiros e contábeis dos anos anteriores. Avaliação das receitas realizadas e previstas, levantamento das despesas fixas e variáveis;
- Estimativa de receitas, análise da arrecadação própria. Previsão de transferências constitucionais. Avaliação de possíveis convênios e financiamentos.
- Orientação para execução e monitoramento, capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura para execução orçamentária, monitoramento do cumprimento das metas fiscais.

Portanto uma boa LOA traz diversos benefícios para o município, como o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura. Ela promove transparência, facilita o controle social, contribui para o equilíbrio fiscal e evita desperdícios. Além disso, permite um planejamento eficiente das ações governamentais, impulsiona o desenvolvimento local e fortalece a confiança da população na gestão pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

FORAM REALIZADAS ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA AQUI DEMONSTRADA.

1º SOLUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA POR EQUIPE INTERNA

Vantagens:

- f) Evita gastos com contratação externa (consultorias ou profissionais), utilizando recursos humanos já disponíveis na administração.
- g) Servidores públicos conhecem a realidade local, a estrutura administrativa, as políticas públicas existentes e os desafios do órgão.
- h) A equipe interna tende a estar mais comprometida com os objetivos da gestão e o contexto político-institucional.
- i) A elaboração da LOA internamente contribui para o fortalecimento e capacitação da equipe de planejamento.
- j) Servidores têm maior facilidade de acesso e diálogo com outras áreas da administração, facilitando a coleta de dados e informações.

Desvantagens:

- e) A equipe interna já estar sobrecarregada com outras atribuições, o que compromete a dedicação e a qualidade do trabalho da LOA, e ainda gerando sobrecarga.
- f) A equipe não possui experiência técnica suficiente em planejamento plurianual, métodos participativos ou ferramentas de diagnóstico, ou seja, falta de experiência específica.



- g) Devido as demais atribuições da equipe interna, pode não haver dedicação exclusiva ou reforço na equipe, e o cronograma da LOA pode ser afetado negativamente.
 - h) Equipes internas tendem a reproduzir modelos anteriores, limitando a inovação e modernização do planejamento.
- 2ª SOLUÇÃO: COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (COMO ESTADOS, MUNICÍPIOS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, UNIVERSIDADES OU ÓRGÃO FEDERAIS)

Vantagens:

- e) Compartilhamento de conhecimento- Permite o intercâmbio de boas práticas, metodologias e experiências entre os entes envolvidos.
- f) Integração de políticas públicas- Favorece o alinhamento de estratégias e metas entre diferentes níveis de governo ou regiões vizinhas.
- g) Redução de custos- Os custos da elaboração da LOA podem ser divididos entre os entes cooperados, otimizando recursos financeiros e humanos.
- h) Acesso a apoio técnico especializado- Parcerias com universidades, consórcios ou órgãos federais podem garantir suporte técnico qualificado sem necessidade de contratação onerosa.

Desvantagens:

- f) Complexidade de coordenação- Exige articulação institucional e compatibilização de agendas, prioridades e métodos entre os entes.
- g) Risco de perda de autonomia- A LOA pode refletir mais os interesses ou métodos do ente com maior capacidade técnica, reduzindo a personalização local.
- h) Desigualdade de capacidades- Nem todos os entes cooperados têm o mesmo nível técnico ou estrutura, o que pode gerar dependência ou resultados assimétricos.
- i) Burocracia adicional- A formalização da cooperação (convênios, termos de parceria, consórcios) pode exigir trâmites legais demorados.
- j) Dificuldade de responsabilização- Pode haver indefinição sobre quem responde por atrasos, falhas ou omissões na entrega do produto final.

3ª SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

- f) Alta capacidade técnica- Empresas especializadas costumam dispor de equipes multidisciplinares com experiência em planejamento governamental.
- g) Cumprimento de prazos- Por dispor de estrutura dedicada e contratos com cláusulas claras, as empresas tendem a seguir cronogramas mais rigorosos.
- h) Atualização metodológica- Utilizam ferramentas modernas de diagnóstico, projeção e avaliação, incluindo metodologias participativas e de monitoramento.
- i) Objetividade e imparcialidade- Atuam com visão externa, o que pode evitar viés político ou técnico da gestão pública.
- j) Economia de tempo e recursos internos- Permite que servidores se dediquem a outras atividades, especialmente em administrações com equipe técnica reduzida.

Desvantagens:

- d) Custo elevado- Empresas qualificadas podem cobrar valores altos, o que pode não ser viável para pequenos municípios ou entes com orçamento limitado.
- e) Conflito com a visão política da gestão- O plano pode não refletir integralmente as prioridades políticas do governo se a empresa não alinhar bem sua atuação com os gestores.
- f) Pouca participação dos servidores e da comunidade- Se não bem gerido, o processo pode se tornar técnico demais e afastado da população e dos gestores públicos.

4ª SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Vantagens:

- e) Em alguns casos, a contratação de pessoa física pode ter um custo menor em comparação a empresas ou consultorias.
- f) A contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa, quando legalmente possível) pode ser mais rápida que processos licitatórios completos.
- g) É possível ajustar o escopo de trabalho diretamente com o profissional, sem a rigidez contratual de empresas.
- h) Um profissional dedicado pode entregar um trabalho personalizado e alinhado às necessidades do órgão contratante.

Desvantagens:



- e) Se houver subordinação, habitualidade, onerosidade e pessoalidade, pode-se configurar vínculo empregatício, com implicações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Uma pessoa física pode ter menor capacidade de entrega ou suporte em comparação com equipes de empresas especializadas.
- g) A dependência de um único profissional pode prejudicar a continuidade ou replicação do trabalho em ausências ou no encerramento do contrato.
- h) Em caso de problemas contratuais ou de qualidade, pode ser mais difícil aplicar sanções ou exigir garantias, comparado com contratos com empresas.

CONCLUSÃO:

A solução 3, contratação de empresa especializada, apresentou-se como a melhor alternativa. Onde umas das formas para mitigar as desvantagens estão a seguir relacionadas:

- 1- Definição clara do termo de referência e metas no contrato;
- 2- Garantia da participação social e institucional;
- 3- Estabelecimento de mecanismos de supervisão e validação pela administração pública.

São práticas imprescindíveis para garantir a elaboração de uma LOA eficaz, essencial para visto que ela define como o dinheiro público será arrecadado e como os recursos públicos serão aplicados ao longo do ano garantindo o planejamento das ações governamentais, a execução das políticas nas áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, sempre em alinhamento com o PPA e a LDO.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Estruturação da LOA alinhado às diretrizes estratégicas do município;
- Definição de etapas, metas e responsáveis, Reuniões com gestores para alinhar prioridades;
- Levantamento de dados, coleta de dados financeiros e contábeis dos anos anteriores. Avaliação das receitas realizadas e previstas, levantamento das despesas fixas e variáveis;
- Estimativa de receitas, análise da arrecadação própria. Previsão de transferências constitucionais. Avaliação de possíveis convênios e financiamentos.
- Orientação para execução e monitoramento, capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura para execução orçamentária, monitoramento do cumprimento das metas fiscais.

Portanto uma boa LOA traz diversos benefícios para o município, como o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura. Ela promove transparência, facilita o controle social, contribui para o equilíbrio fiscal e evita desperdícios. Além disso, permite um planejamento eficiente das ações governamentais, impulsiona o desenvolvimento local e fortalece a confiança da população na gestão pública.

- 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS EV	UNI D.	QUANT .
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	24503	SER V.	Serv. único

- 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**



Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere o serviço qual devemos contratar.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	serviço	1	MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDÃO / 1 – PREFEITURA DE PORTO ESPERIDÃO	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	M.H TOSTI	R\$ 32.000,0	R\$ 31.258,71
				MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA	R\$ 31.793,57	
				MUNICÍPIO DE VARJOTA/202502-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MARCOS SAMIO SILVA GALDINO	R\$ 30.000,00	
				MUNICÍPIO DE LIMOEIRO NORTE/8-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO (SEFIN)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS	R\$ 30.000,00	
				MUNICÍPIO DE IGUATU	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LJ MACEDO ADMINITRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 45.000,00	



				MUNICÍPIO DE BARREIRA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	ATAC CONSULTORIA	R\$ 32.500,00	
--	--	--	--	-----------------------	--	------------------	---------------	--

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 31.793,57 (trinta e um mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN ID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	24503	SE RV.	R\$ 31.793,57	R\$ 31.793,57	R\$ 31.793,57
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 31.793,57

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI/ Art.6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE EXECUÇÃO	Na sua totalidade.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório. O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.